

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	10
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	11
ATOS DO LEGISLATIVO	14

DIA "D"
de **MULTIVACINAÇÃO**

Data: 02 de Dezembro
Hora: Das 08h às 14h
Local: Em todas as unidades de Saúde

Não esqueça seu documento de identificação e o cartão de vacinação

46
Anos
Vilhena

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 61.485, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

REGULAMENTA A LEI Nº 6.138, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023, QUE INSTITUI O PRÊMIO ESPORTE VILHENENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.138, de 16 de outubro de 2023, que instituiu o Prêmio Esporte Vilhenense, que poderá ser concedido anualmente pelo Poder Executivo a atletas, técnicos, árbitros e equipes que conquistarem medalhas e/ou título sem competições estaduais, nacionais e internacionais; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 20.359/2023,

DECRETA:

Art. 1º A regulamentação no âmbito do Poder Executivo, a Lei nº 6.138, de 16 de outubro de 2023, que instituiu o Prêmio Esporte Vilhenense e dá outras providências.

Parágrafo único. O prêmio de que trata o caput deste artigo poderá ser concedido anualmente aos atletas, aos técnicos, aos árbitros e as equipes vilhenenses que conquistarem medalhas e ou títulos em competições internacionais, nacionais e estaduais



observadas às regras e os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Esporte - SEMES responsável pela organização do prêmio instituído pela Lei nº 6.138, de 2023, com o auxílio da Seção Técnica, a quem compete:

I - promover a ampla participação da comunidade nas ações de que trata a Lei nº 6.138, de 2023, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas imediatas;

II - promover os princípios de proteção e relevância dos desportistas; e

III - auxiliar a Comissão de que trata o art. 3º deste Decreto a registrar e homologar os currículos dos desportistas.

Parágrafo único. A entrega do prêmio de que trata o caput deste artigo será realizada em ato solene promovido pela SEMES ao final do calendário esportivo do Estado de Rondônia e do Município.

Art. 3º A SEMES designará, através de Portaria do Secretário da Pasta, Comissão para auxiliar na organização do prêmio instituído pela Lei nº 6.138, de 2023.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo será integrada por:

I - 2 (dois) membro da sociedade civil;

II - 1 (um) membro da SEMES;

III - 1 (um) membro da Gerência de Educação Física ou setor equivalente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED; e

IV - 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM.

Art.4º São atribuições da Comissão de que trata a art.3º deste Decreto:

I - articular, ordenar, receber as documentações e gerenciar as ações primárias e os resultados finais dispostos na Lei nº 6.138, de 2023;

II - promover a ampla participação da comunidade esportiva nas ações referentes ao prêmio instituído pela Lei nº 6.138, de 2023;

III - propiciar todo apoio necessário para que o prêmio instituído pela Lei nº 6.138, de 2023 seja incluído nos currículos escolares da rede municipal de ensino;

IV - promover campanhas públicas e educativas para estimular a participação da população nas ações referentes ao prêmio instituído pela Lei nº 6.138, de 2023;

V - motivar ações relacionadas ao esporte e ao prêmio instituído pela Lei nº 6.138, de 2023 através da mídia;

VI - implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para organizar, controlar e coordenar as ações na Lei nº 6.138, de 16 de outubro de 2023;

VII - registrar e homologar os currículos dos desportistas, proporcionando uma ampla visibilidade ao resultado da seleção dos premiados; e

VIII - outras atribuições especificadas pela SEMES na Portaria de que trata o art. 3º deste Decreto.

Art. 5º O Prêmio Esporte Vilhenense será realizado com a entrega de estatueta com modelo e padrão definidos em conjunto pela SEMES e pelos desportistas locais observados as seguintes categorias:

I - Celebridade Vilhenense: estatueta na cor prateada; e

II - Melhor Atleta do Ano: estatueta na cor dourada.

Art. 6º Serão consideradas para a premiação de que trata o art. 5º deste Decreto as seguintes competições:

I - Campeonato Mundial;

II - Copa do Mundo;

III - Jogos Pan-americanos;

IV - Jogos Olímpicos;

V - Jogos Paraolímpicos;

VI - Campeonato Sul-Americano;

VII - Campeonatos Brasileiros e Estaduais promovidos por entidades da administração;

VIII - Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR;

IX - Jogos Universitários Brasileiros - JUBS;

X - Jogos Escolares de Rondônia - JOER; e

XI - Paraolimpíadas Escolares.

Art.7º São modalidades do Prêmio Esporte Vilhenense:

I - o Prêmio Honoris Causa com a premiação de 3 (três) ex-atletas de

diversas modalidades, por relevante prática esportiva a clubes e/ou seleção do Município de Vilhena ou do Estado de Rondônia;

II - o Prêmio Jogos Escolares de Rondônia com a premiação de 3 (três) atletas ou escolas dentre os que obtiveram a melhor colocação nos Jogos Escolares - etapa Regional;

III - o Prêmio Paraolimpíadas Escolares com a premiação de 3 (três) atletas dentre os que obtiveram a melhor colocação nas Paraolimpíadas Escolares na etapa estadual ou na etapa nacional;

IV - o Prêmio Jogos Universitários com a premiação de atletas ou Instituições de Ensino Superior - IES que obtiveram a melhor colocação nos Jogos Universitários Brasileiros - JUBS, na etapa estadual, regional ou nacional ou na respectiva conferência;

V - o Prêmio Futebol Profissional com a premiação dos atletas destaque do estadual de futebol profissional da 1ª divisão do masculino e feminino;

VI - o Prêmio Destaque dos Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR;

VII - o Prêmio Atleta Indígena com a premiação do melhor atleta indígena destaque da sua comunidade indígena ou equivalente;

VIII - o Prêmio Melhor Atleta com a premiação do melhor atleta de cada modalidade;

IX - o Prêmio Melhor Técnico com a premiação do melhor técnico do ano de modalidade individual e o melhor técnico do ano de modalidade coletiva;

X - o Prêmio Melhor Arbitro com a premiação do melhor árbitro do ano de modalidade individual e na modalidade coletiva;

XI - o Prêmio Imprensa Esportiva com a premiação da melhor fotografia esportiva, a melhor matéria escrita e a melhor reportagem televisiva;

XII - o Prêmio Melhor Atleta do Ano com a premiação do melhor atleta do ano; e

XIII - o Prêmio Melhor Espaço de Promoção Esportiva.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I e VII deste artigo, as eleição dos atletas aptos a concorrer ao Prêmio Esporte Vilhena será feita pela Comissão de que trata o art. 3º deste Decreto.

§ 2º O atleta de que trata o inciso VIII deste artigo será indicado pelas associações esportivas, considerando as conquistas obtidas durante o ano em competições oficiais previstas no calendário esportivo local e regional e ou nacional.

§ 3º O melhor técnico e o melhor árbitro da modalidade individual e da modalidade coletiva, de que trata o inciso IX, serão indicados pelas associações, empresas esportivas contratadas ou prestadoras de serviços com participação em competições esportivas oficiais previstas no calendário oficial do município e na sua ausência pela Comissão de que trata o art. 3º deste Decreto.

§ 4º O melhor atleta do ano será selecionado mediante avaliação e escolha dos trabalhos enviados pelos órgãos de imprensa à Comissão de que trata o art. 3º deste Decreto.

§ 5º O melhor espaço de promoção esportiva será selecionado mediante avaliação e escolha dos locais indicados pela população na promoção esportiva no Município.

§ 6º Nas hipóteses dos §2º ao §6º, as informações sobre os eventos esportivos realizados devem ser enviados pela SEMES à Comissão de que trata o art. 3º deste Decreto, visando subsidiar os trabalhos e as indicações ao Prêmio Esporte Vilhenense.

§ 7º A escolha do Melhor Atleta do Ano será feita pela maioria simples dos membros da Comissão que o art. 3º deste Decreto dentre os melhores atletas de cada modalidade.

§ 8º Constam do Anexo I deste Decreto os critérios de avaliação e os pesos que deverão ser atribuídos a cada competição para seleção dos representantes das modalidades e dos ranqueados que serão premiados segundo o estabelecido neste artigo.

Art. 8º São obrigações dos interessados em participar do processo de escolha:

I - observar o cronograma de execução e as datas previstas no Anexo II deste Decreto;

II - estar atentos(a) às informações relevantes do processo de escolha; e

III - restabelecer ou solicitar o restabelecimento dos serviços públicos nas

divulgações após as homologações.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.486/2023

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PARA LICITAR OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso L, art. 6º, e § 2º, art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o art. 1º do Decreto Municipal nº 59.670, de 23 de fevereiro de 2023, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 094/2023/C.L./PMV - Processo Administrativo Eletrônico nº 15.385/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição da Comissão Permanente de Contratação com a finalidade precípua de licitar obras e serviços de engenharia, composta pelos servidores:

Agente de Contratação: Antonio Aparecido Duarte
Agente de Contratação: Bruno Gabriel Pazini Sala

Equipe de Apoio: Beatriz Cole de Oliveira
Cleimar Rodrigues de Lima
Cristielly Aparecida Conci de Siqueira
Eliamar Moreira da Silva Pardim
Ester Batista de Farias
Jéssica da Cruz Grazionale
Nubia Sathler Moreira
Nayra de Almeida Andrade
Pablo Ribeiro Becher
Walquiria Ferreira da Rocha

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 60.913, de 9 de agosto de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.487/2023

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 3º, art. 1º, do Decreto nº 60.892, de 4 de agosto de 2023, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 2373/2023/Semad e o Processo Administrativo Eletrônico nº 21.774/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição, COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, com a finalidade de homologar as avaliações de estágio probatório dos servidores efetivos deste Município.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:

Presidente: Bruno Cristiano Neves Stédile

Membros: Audrey Maria Vieira - Semad
Karine Hermes Barreto - Semad
Noelise Kohl da Silva - Semad
Viviane Aline Hartmann - PGM

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 47.340, de 27 de setembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 30 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.488/2023

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA CÉLIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, caput, e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 063/GDRD/2023 da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Processo Administrativo Eletrônico nº 10.683/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, da servidora CÉLIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA, matrícula 4065, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde Pública, grupo ocupacional ASS, classe A, referência salarial V, com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.489/2023

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA CLARICE DE LOURDES CUNHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, caput, e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2270/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, da servidora CLARICE DE LOURDES CUNHA, matrícula 6315, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial VII, com ônus para a Subseção Judiciária de Ji-Paraná - RO.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração encaminhará, mensalmente, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região o demonstrativo das despesas do cargo de provimento efetivo da servidora para o devido reembolso aos cofres do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.490, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.287.291,22.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.965, de 29 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO as necessidades de reforço orçamentário para pagamento de rescisões dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde; e

CONSIDERANDO a finalização do Contrato de Repasse nº 851440/2020/MS/CAIXA e a necessidade de empenhamento parcial relativo a valores de exercícios anteriores, que juntamente com os rendimentos de 2023 serão recolhidos proporcionalmente aos partícipes conforme levantamento do sistema TRANSFEREGOV; e

CONSIDERANDO o saldo existente em 31/12/2022, nas contas bancárias nºs 71.052-8 e 71.026-9,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.287.291,22 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
3190.94.00.00 25000200 Indenizações e Restituições Trabalhistas
R\$ 500.000,00
3390.93.00.00 26310000 Indenizações e Restituições R \$
787.291,22

TOTAL.....R\$ 1.287.291,22

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
15.149.409,01	1.474.395,29	13.675.013,72	0,29%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.491, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.965, de 29 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar o orçamento, visando o pagamento de indenizações e restituições trabalhistas dos servidores lotados na SEMAGRI; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2012200272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
3190.94.00.00 15000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas
R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação total da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura
2012200272.109 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI
3390.33.00.00 15000000 Passagens e Despesas com Locomoção
R\$ 5.000,00

TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
15.149.409,01	2.761.686,51	12.387.722,50	0,55%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.492/2023

HOMOLOGA A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA IDALINA MARTINS PEREIRA COIMBRA NEPOMUCENO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no



exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.421/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A homologação da readaptação funcional, referente ao período de 12 de junho de 2022 a 11 de junho de 2023, da servidora IDALINA MARTINS PEREIRA COIMBRA NEPOMUCENO, matrícula 2580, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.493/2023

DESIGNA INTERINAMENTE A SERVIDORA RAQUEL DUTRA PICOLO ALEVATO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE GERAL DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o titular da função, servidor Glauber Rodrigues de Melo, matrícula 4158, estará de férias, conforme o Memorando nº 1187/2023/Semfaz - Processo Administrativo Eletrônico nº 21.512/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, no período de 10 de janeiro e 1º de fevereiro de 2024, da servidora RAQUEL DUTRA PICOLO ALEVATO, matrícula 4158, para exercer INTERINAMENTE a função gratificada de CHEFE GERAL DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL - FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.494, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 75.879,66.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.965, de 29 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a devolução de saldo de Convênio nº 237/PGE-2021, referente a saldo remanescente, sendo a devolução obrigatória para prestação de contas final junto ao órgão concedente; e

CONSIDERANDO o saldo existente em 31/12/2022, na conta bancária nº

64.886-8,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 75.879,66 (setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
3390.93.00.00 27010000 Indenizações e Restituições R\$ 75.879,66

TOTAL.....R\$ 75.879,66

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	SalDOS dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
15.149.409,01	2.766.686,51	12.382.722,50	0,55%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.495/2023

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA TEREZA RAMOS DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.470/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 21 de setembro de 2023, à servidora TEREZA RAMOS DE ALMEIDA, matrícula 14956, detentora do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo mestrado em Terapia Intensiva no percentual de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.496/2023**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR EVERALDO OLIVEIRA RIBEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 18.176/2023,

DECRETA:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2023, ao servidor EVERALDO OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 6108, detentor do cargo de provimento efetivo de Operador de Motoniveladora, grupo ocupacional AOD, classe E, referência salarial IV, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pela graduação em Gestão Pública no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "c" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 61.497/2023

REVOGA O DECRETO Nº 61.326, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 61.326, de 6 de novembro de 2023, que nomeou THALITA DE SOUZA SANTOS no cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA INTERNA Nº 15/2023/PGM**

REVOGA PORTARIA INTERNA Nº 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda, Procurador Geral do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Interna nº 02, de 27 de janeiro de 2023 que AUTORIZOU o servidor municipal MÁRIO GARDINI a realizar suas

atividades laborais em domicílio, em regime de escritório remoto - home office.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de novembro de 2023.

Vilhena/RO, 01 de dezembro de 2023.

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
Procurador Geral do Município
Decreto nº 55.560/2022

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA INTERNA Nº 040/2023**

ESTABELECE A ESCALA DE RECESSO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANDRÉA CAVALCANTE TORRES, Controladora Geral do Município, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas e, em especial, em cumprimento ao Decreto nº 59.487/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de Recesso dos servidores lotados na Controladoria Geral do Município, para o final do exercício de 2023, nos termos do art. 2º do decreto nº 59.487/2023. Os servidores abaixo nominados usufruirão do recesso na seguinte forma:

- I. Semana de 19 a 22 de dezembro de 2023:
 - a. Isabela Ingridi Alves dos Santos- Mat. 12415
 - b. Keisy Anny Nogueira - Mat. 7726
 - c. Diogo Renato Guntzel- Mat. 11199
 - d. Celeste Aparecid Alves Rocha- Mat. 3945
 - e. Claudivânia Ponciano Fernandes - Mat. 16518
- II. Semana de 26 a 29 de dezembro de 2023:
 - a. Aline Cavalcante Sales - Mat. 15765
 - b. João de Castro Soares - Mat. 5197
 - c. Maria Zenaide Alexo Luna Rodrigues - Mat. 1831
 - d. Anastália de Paula da Silva - Mat. 13551
 - e. Ivanir Eger - Mat. 15920
 - f. Bruna Anieli da Silveira Martins - Mat. 15936
 - g. Noeli Maria do Nascimento - Mat. 16311
 - h. Samuel Soares da Costa - Mat. 15086

III. Funcionário(s) de férias neste período:

- a. Gleice Oliveira Souza – Mat. 6783

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 01 de dezembro de 2023.

Andréa Cavalcante Torres
Controladora Geral do Município

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA**DECLARAÇÃO**

Eu, Eliton da Silva Costa no CPF nº808.325.122-49, nomeado Presidente da Fundação Cultural de Vilhena com o decreto nº 59.136/2023, declaro que CONFIRMO o Plano de Trabalho, e recomendo junto a Fundação Cultural de Vilhena a renovação do projeto com a Associação de Teatro e Educação Wankabuki (ATEW).

Vilhena/RO, 15 de setembro de 2023.

ELITON DA SILVA COSTA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 59.136/2023

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 16.029 /2023

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE TEATRO E EDUCAÇÃO WANKABUKI (ATEW)

CNPJ: 11.643.310/0001-40

Objeto da parceria: Repasse financeiro para ATEW.

Valor total do repasse: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre a Associação de Teatro e Educação Wankabuki e a Fundação Cultural de Vilhena, por meio de recursos próprios da mesma.

A Associação de Teatro e Educação Wankabuki (ATEW) tem por objetivo fortalecer a cultura em nossa cidade, incentivar apresentações teatrais de peças de diferentes grupos da Amazônia Legal, em ruas, praças e espaços fechados, com valores populares ou gratuitos; levar apresentações para ruas e praças da periferia da cidade e escola da rede pública de ensino; e em contrapartida, oferecer à população a oportunidade de conhecer O Festival Amazônico de Teatro. O envolvimento com apresentações de peças teatrais é comprovadamente um meio de socialização e inclusão.

O Festival Amazônico de Teatro tem como objetivo realizar apresentações teatrais de peças de diferentes grupos da Amazônia Legal, em ruas, praças e espaços fechados, com valores populares ou gratuitos; levar apresentações para ruas e praças da periferia da cidade e escola da rede pública de ensino; realizar 01(um) Seminário com duração de dois dias, com participação dos artistas e da comunidade; realizar 4(quatro) Oficinas/Workshop/Vivência com 30 vagas cada, totalizando 120 vagas abertas às pessoas da comunidade.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade do interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificado pela Fundação Cultural de Vilhena em 28/09/2023, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, com base legal supracitada, haja vista que a ATEW está apta a receber repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio da Fundação Cultural de Vilhena - FCV.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pela Fundação Cultural de Vilhena com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de monitoramento e avaliação de parceria, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática da Fundação Cultural de Vilhena: 20.001.13.392.0034.2.055.3.3.50.43.00.0 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.204, de 2015.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe da Associação, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliada são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação utilizará dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Fundação Cultural de Vilhena faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à execução deste projeto, especialmente por ser a com atividade voltada às políticas culturais, previamente reconhecidas pelo órgão gestor da respectiva

política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, através de recursos e ASSOCIAÇÃO DE TEATRO E EDUCAÇÃO WANKABUKI (ATEW) os termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria-Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da celebração da parceria.

Designa-se como Gestor de Parceria a ser firmada com entidades a Servidora Evilyn Olimpia Medrada Teixeira – matrícula 16637, instituída pela portaria 33/2023/FCV.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer: (x) favorável () favorável com ressalva, () desfavorável a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

VILHENA/RO, 20 de novembro de 2023.

CECILIA DE CARVALHO NARCIZO
PRESIDENTE

DANIEL GALVAN PIVETA
MEMBRO

MIKAELA APARECIDA PRETTO DO NASCIMENTO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.029/2023/FCV

A Fundação Cultural de Vilhena (FCV) torna pública a Ratificação de Inexigibilidade do Chamamento Público nº 16.029/2023/FCV para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ATEW - ASSOCIACAO DE TEATRO E EDUCACAO WANKABUKI inscrita no CNPJ sob o nº 11.643.310/0001-40, com sede na Rua 5201, nº 1884, Cidade Nova, nesta cidade de Vilhena/RO, conforme rol. taxativo previsto na Lei nº 13.019/2014, artigo 31, inciso II e Art. 10, Inciso II do Decreto nº 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi deliberado pela Lei nº 5.515/2021, que instituiu o Festival Amazônico de Teatro, e pelas Leis nº 5.559/2021 e Lei nº 5.965/2022 (LOA), que determina através dos créditos orçamentários necessários o custeio de despesas fixadas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), provenientes da funcional programática da Fundação Cultural de Vilhena: 20.001.13.392.0034.2.055.3.3.50.43.00.0 - Subvenções Sociais.

Vilhena-RO, 30 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO N. 16029/2023 - LEI 13.019/2014

OBJETO: CONVENIO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA E A ATEW - ASSOCIACAO DE TEATRO E EDUCACAO WANKABUKI, PARA REPASSE DE RECURSOS VISANDO FOMENTAR OS PROJETOS E AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE, PROPICIANDO O ACESSO PARA TODOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, II, da Lei n.º 13.019/2014.

ASSOCIAÇÃO ADJUDICADA: ATEW - ASSOCIACAO DE TEATRO E EDUCACAO WANKABUKI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.643.310/0001-40

JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO as especificidades da Lei n. 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu art. 31, inciso II;

CONSIDERANDO o estatuto da Associação de Teatro e Educação Wankabuki (ATEW) cujo objetivo é promover a arte, com destaque às

artes cênicas atendendo ao maior número de pessoas possíveis; CONSIDERANDO a reciprocidade de interesse das partes, uma vez que garante a acessibilidade de produção dos espetáculos de Teatro, focadas em peças na categoria breves cenas e/ou monólogos.

CONSIDERANDO as ações culturais, buscando contemplar artistas, grupos, companhias e afins, garantindo o acesso constitucional a Cultura, não resta dúvidas de que o caso em comento se enquadra perfeitamente na hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público.

A Fundação Cultural de Vilhena vem por meio deste, promover a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018, alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art.53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação de Teatro e Educação Wankabuki - ATEW entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho sem ressalvas.

O valor repassado no Orçamento de 2023 beneficiou a Associação de Teatro e Educação Wankabuki, através da Fundação Cultural de Vilhena – FCV, sendo no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

A Associação Teatro e Educação Wankabuki - ATEW é uma entidade sem fins lucrativos do Festival Amazônico de Monólogos e Breves Cenas, sendo uma iniciativa fomentadora da produção de espetáculos de Teatro que surgiu em 2015. As três edições realizadas estavam focadas em peças na categoria breves cenas e/ou monólogos. Através dessa ação, buscaram-se contemplar artistas, grupos, companhias e afins, residentes nos estados da Amazônia Legal, permitindo assim, o incentivo a escritores, atores, diretores de teatro e a difusão da produção artística amazônica.

Durante o 3º Festival, os artistas decidiram que a ação deveria se expandir, englobando espetáculos de outras modalidades, sendo denominado agora: FAT - Festival Amazônico de Teatro, realizado na cidade de Vilhena/RO, não possui caráter competitivo, tem duração mínima de 03 dias onde o público tem acesso a uma diversidade de linguagens teatrais de forma gratuita ou com valores reduzidos. Os espetáculos apresentados podem ser de rua ou de caixa cênica.

Durante o Festival, acontece paralelamente, o SECA - Seminário da Cena Amazônica, sendo encontros entre os artistas para discutir os rumos do teatro no cenário amazônico.

Nos dias de Festival, há a realização de Oficinas de Arte, oferecidas aos artistas e pessoas da comunidade, visando compartilhar conhecimentos e troca de saberes populares e de outras naturezas conforme solicitação, desde que previamente informado e de acordo com a disposição para a data. Além de fortalecer a cultura em nossa cidade, o projeto proporcionará uma opção digna à população.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Será considerado inexigível o Chamamento Público, assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014, e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos da lei 6.079 de 2023, conforme segue:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015.

No mesmo sentido, o § II do Art. 10 do Decreto Municipal nº 59.640/2023, também prevê que:

Dispõe o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Art. 10º Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática da Fundação Cultural de Vilhena: 20.001.13.392.0 034.2.055.3.3.50.43.00.0 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.204/2015.

Assim, em atendimento à legislação vigente, considera-se inexigível a REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização da parceria e custeio das despesas decorrentes do FAT, oriunda da Lei nº 5.615, de 22 de outubro de 2021, entre a Fundação Cultural de Vilhena e a ASSOCIAÇÃO DE TEATRO E EDUCAÇÃO WANKABUKI – ATEW, detentora dos direitos do FAT.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.


Vilhena - RO, 30 de novembro de 2023.

ELITON DA SILVA COSTA
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena
Dec. 59.136/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE VILHENA		Estado do Rondônia					
Exercício: 2023		TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20764 / 2023					
Natureza: Carona/Adesão							
DATA: 01/12/2023	PROTOCOLO: 19078 / 2023	PROCESSO: 19078					
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: CRS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA							
CNPJ: 30.330.883/0001-69	Insc. Estadual:						
Endereço: AVENIDA LUIS VIANA FILHO, 6462							
Bairro: PARALELA	Cidade: Salvador - BA	CEP: 41.730-101					
Telefone:							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN (MICRO ÔNIBUS), COM A FINALIDADE DE ATENDER AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS/FUMAS, ATRAVÉS DE ADESAO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2023-VACARIA/RS DO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 01/2023-VACARIA/RS, PROCESSO LICITATORIO 02/2023, REALIZADA PELA CONDESUS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - NA CIDADE DE VACARIA/RS.							
JUSTIFICATIVA							
DESTINADO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN (MICRO ÔNIBUS), COM A FINALIDADE DE ATENDER AO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS/FUMAS, ATRAVÉS DE ADESAO/CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2023-VACARIA/RS DO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 01/2023-VACARIA/RS, PROCESSO LICITATORIO 02/2023, REALIZADA PELA CONDESUS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - NA CIDADE DE VACARIA/RS.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
2100108244007222774490520000	669000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
2100108244007222774490520000	669000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	121294	Veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo Van para transporte de passageiros, cor sólida, ano e modelo de fabricação mínimo 2023, com as seguintes características mínimas: teto alto, capacidade para 15 passageiros e 01 motorista, tração traseira, bancos fixos e acabamentos originais de fábrica; motor diesel, 04 cilindros, injeção eletrônica, com 140 CV de potência, rodado simples, câmbio manual sincronizado com 06 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, volante com regulagem de altura e profundidade, freio a disco em todas as rodas, distância entre eixos 3.665 mm, porta lateral corredeira, rodas e estepe de aro 16 com pneus 225/75 R16, air bag para motorista e para os passageiros do banco dianteiro, desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos dianteiros, película com transparência permitida pelo DETRAN em todos os vidros do veículo, travas elétricas em todas as portas, espelhos retrovisores elétricos com regulagem interna elétrica, tacômetro eletrônico, tanque de combustível com capacidade de 71 litros, ar condicionado com instalação original de fábrica, com saídas na cabine do motorista e caixa traseira instalado no compartimento dos passageiros com acionamento independente, desembaçador com ar quente no para-brisa, farol de neblina, rádio USB/Bluetooth alto-falantes e antena externa, tapetes de borracha na cor do acabamento interno; protetor do motor e do cárter. Garantia de 12 meses. Veículo empregado na entrega em nome do Município Vilhena/RO.	UND	1,00	300.000,00	300.000,00
Total:						300.000,00	



 <p>MUNICÍPIO DE VILHENA Estado do Rondônia Exercício: 2023</p> <p>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 20764/2023 Natureza: Carona/Adesão</p> <p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</p> <p style="text-align: center;">_____ NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA cretário Municipal de Assistência Social - SEM.</p>

PORTARIA INTERNA Nº 64/2023/SEMAS

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A SERVIDORA KARINA ANDREIA RAMOS DALLA VECCHIA REALIZAR ATIVIDADES LABORAIS EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO – HOME OFFICE

O Secretário Municipal de Assistência Social, da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei: Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Regime de Escritório Remoto, home office, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo; Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora municipal KARINA ANDREIA RAMOS DALLA VECCHIA a realizar suas atividades laborais em domicílio, em regime de escritório remoto - home Office.

Art. 2º A servidora deverá cumprir a carga horária normalmente a partir de 30/11/2023, por período indeterminado.

Art. 3º A servidora deverá cumprir metas de desempenho diário, estabelecidos em Plano de Trabalho Individualizado, e estas metas serão, no mínimo, 20% (vinte por cento) superiores àquelas previstas para os servidores que executem as mesmas atividades.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 30 de novembro de 2023.

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**PORTARIA 015/2023/SEMCOM**

ESTABELECE ESCALA DE RECESSO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMCOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Municipal de Comunicação, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o disposto no Artigo 2º do Decreto 59.487/2023 de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º: Estabelecer a Escala de Recesso dos servidores da Secretaria

Municipal de Comunicação, conforme definição abaixo:

TURMA I – 19/12/2023 a 22/12/2023

MAT	SERVIDOR	CARGO
16.379	AMAURI MENEGUELLI DE SOUZA	SECRETÁRIO ADJUNTO
16.178	GUSTAVO SILVA DE FRANÇA	COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS
16.395	WILIAN CAMARGO RIBEIRO	ASSESSOR EXECUTIVO

TURMA II – 26/12/2023 a 29/12/2023

MAT	SERVIDOR	CARGO
16.367	FELIPE EDUARDO MARTINI	ASSISTENTE DE MARKETING
16.350	JOÃO VITOR AFONSO SILVEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO
12.368	LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	CHEFE DE CERIMONIAL
15.124	MARCELO ARTEIRO DO LAGO	SECRETÁRIO MUNICIPAL
16.359	MILEIDE QUEIROZ DOURADO	ASSESSOR ESPECIAL I
16.511	PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA CAETANO	ASSESSOR ESPECIAL I
14.987	PETTER JAVIER VARGAS ROJAS	COORDENADOR DE CERIMONIAL
16.647	RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB	COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS

Artigo 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena - RO, 01 de dezembro de 2023.

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretário Municipal de Comunicação
Decreto 58.260/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ERRATA**

Instrução Normativa nº 01/2023 SEMED DE 27 de dezembro de 2023
A Instrução Normativa nº 01/2023/SEMED, publicada na edição nº 3867 de 30 de novembro de 2023, do Diário Oficial do Município de Vilhena- RO tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 5º.

I -

II -

Parágrafo único: No ano de 2023 o cadastro informatizado será no período de 04 a 18 de dezembro na SEMED.

Leia-se:

Art. 5º.

I -

II -

Parágrafo único: No ano de 2023 o cadastro informatizado será no período de 07 a 18 de dezembro na SEMED.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena - RO, 01 de dezembro de 2023.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Vilhena-Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas em consonância com a Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, CONVOCA todos os pais de alunos da rede pública municipal, bem como os docentes da rede municipal de ensino para participarem do processo de Eleição para substituição dos membros no Conselho de Alimentação Escolar a fim de complementar o mandato vigente (2021-2025).

Considerando o Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial de Vilhena de 20/10/2023;

Considerando o Edital de Prorrogação das Inscrições publicado no Diário Oficial de Vilhena de 01/11/2023, faz saber por meio do presente Edital; Considerando o Edital de Prorrogação das Inscrições publicado no Diário Oficial de Vilhena de 16/11/2023, faz saber por meio do presente Edital, que:

Faz saber por meio do presente Edital, que:

01- FICAM PRORROGADAS ATÉ 08/12/2023 AS INSCRIÇÕES PARA
I) Dois representantes de pais de alunos (e seus respectivos suplentes);
II) Dois representantes das entidades de trabalhadores da educação (Docentes, Supervisores ou Orientadores) (e seus respectivos suplentes).
1.1. Os interessados dos segmentos de pais de alunos e docentes da rede municipal deverão se inscrever pelo link "https://forms.gle/6yXGshTg2Ho55RTR6".

02 - DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1 A homologação dos inscritos estará disponível dia 11/12/2023, a partir das 15h no Diário Oficial de Vilhena - DOV através do link "https://www.vilhena.ro.gov.br" .

03 - DA VOTAÇÃO

3.1 A votação ocorrerá no dia 12/12/2023 das 7h às 23h através do link "https://www.vilhena.ro.gov.br/" site da Prefeitura Municipal de Vilhena.
3.2 Cada eleitor deverá votar apenas no candidato que representa o segmento ao qual pertence. Pais votam em candidatos do segmento "pais de alunos" e trabalhadores da educação (docentes, discentes, supervisores, orientadores ou apoio) votam em candidatos do segmento "de entidades de trabalhadores da educação e discentes".

04 - DO RESULTADO DA VOTAÇÃO

4.1 O resultado da votação será publicado no Diário Oficial de Vilhena – DOV no dia 13/12/2023.

05 - DA ASSEMBLEIA COM OS MEMBROS ELEITOS

5.1 Haverá uma assembleia no dia 14/12/2023, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, para escolha dos cargos entre os eleitos, que se dará pelos próprios candidatos dos respectivos segmentos presentes.

06 - DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

6.1 O resultado sairá ao final da assembleia e registrado em ata, para posterior nomeação por decreto do chefe do Executivo e publicado no Diário Oficial do Município.

Vilhena, 01 de dezembro de 2023.

FLÁVIO DE JESUS
Secretário Municipal De Educação
Decreto nº 59.135/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**PORTARIA Nº 78/2023**

DESIGNA A SERVIDOR EDUARDO PORTELA DA SILVA PARA TAREFA ESPECÍFICA.

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, conforme o art. 7º, a partir de 14 de novembro de 2023, o servidor EDUARDO PORTELA DA SILVA, matrícula nº 6650, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º O servidor irá desenvolver as atividades constantes no art. 3º,

III - lançamento e cálculo de taxas;
IV - atividades de tributação, arrecadação e fiscalização;

Art. 3º As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de novembro de 2023.

Vilhena/RO, 01 de dezembro de 2023.

ROBERTO SCALERCIO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 56.681/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**PORTARIA INTERNA Nº 046/2023**

DESIGNA A SERVIDORA GERCINA PARADELA DA SILVA, PARA TAREFA ESPECÍFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a servidora GERCINA PARADELA DA SILVA, matrícula nº 6655, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º A servidora irá desenvolver as atividades constantes no Decreto nº 59.397/2023, Art.3º, Inciso III e IV alíneas "F" e "K":
() III - lançamento e cálculo de taxas: as atividades desenvolvidas pelos servidores responsáveis pela constituição do crédito tributário de taxas pelo lançamento, assim entendido este como o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível. IV - atividades de tributação, arrecadação e fiscalização: as atividades desenvolvidas pelos servidores responsáveis por. f) promover a abertura, cancelamento, controle e atualização dos cadastros Fiscais dos contribuintes; k) executar cálculos e emitir guias avulsas de arrecadação de tributos.

Art. 3º Prazo: Indeterminado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 1º de dezembro de 2023.

Rildo José Flores
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 045/2023/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 29 de novembro de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 383ª (Trecentésima Octogésima Terceira) Reunião Ordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 29 de novembro de 2023, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 estabelece a “saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

Considerando que a Lei Federal nº 8.080/1990 define, em seu Art. 2º, §1º, que o “dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”;

Considerando a necessidade de recursos adequados para a garantia dos princípios da universalidade, gratuidade e integralidade do SUS;

Considerando o processo de elaboração da Programação Anual de Saúde e do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, em especial a proposta apresentada pela SEMUS;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 383ª (Trecentésima Octogésima Terceira) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a fixação das Despesas Orçamentárias de Saúde para o exercício financeiro para o ano de 2024, no montante de R\$ 133.987.469,23 (cento e trinta e três milhões novecentos e oitenta e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos);

Art. 2º - A fixação Orçamentária que se trata neste Caput, deverá ser aplicada em sua íntegra, no cumprimento do Plano Anual de Saúde – PAS 2024;

Art. 3º - A Projeção Orçamentária aprovada pelo plenário, deverá estar previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Município;

Art. 4º - Os créditos futuros adicionados ao orçamento obedecerão a ritos previstos em Leis, bem como apreciado, deliberados e aprovados pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde – CMS/VHA;

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua emissão e publicação, no Diário Oficial do Município - DOV, revogado as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 045/2023/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal da Saúde - SEMUS

RESOLUÇÃO Nº 046/2023/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 29 de novembro de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 383ª (Trecentésima Octogésima Terceira) Reunião Ordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 29 de novembro de 2023, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando o Ofício nº 202/2023/LAR DOS IDOSOS, de 06 de Novembro de 2023;

Considerando a PORTARIA Nº 024/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, 24 de Abril de 2023;

Considerando o Relatório da COMISSÃO DE EFETIVAÇÃO DO SUS – POLÍTICA E PLANEJAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO; Considerando o Ofício nº 238/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, de 16 de Novembro de 2023;

Considerando o Ofício nº 050/2023/SEMUS/SETOR DE COMPRAS, de 17 de Novembro de 2023.

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 383ª (Trecentésima Octogésima Terceira) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho de Emenda Impositiva nº 179/2022, destinado a Entidade Lar dos Idosos – Maria Tereza Da Lamarta, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), Processo 20787/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 046/2023/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal da Saúde - SEMUS

RESOLUÇÃO Nº 047/2023/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 29 de novembro de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 383ª (Trecentésima Octogésima Terceira) Reunião Ordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 29 de novembro de 2023, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no Art. 198 da Constituição Federal;

Considerando a Constituição Federal - Art. 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso

universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

Considerando a Portaria nº 4471/2021, de 10 de dezembro de 2021;

Considerando o Ofício nº 056/GDAC/2023, de 30 de outubro de 2023;

Considerando o Ofício nº 763/2023-GAB/SEMUS, de 24 de novembro de 2023;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 383ª Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho para as execuções afins de Transferência do Fundo a Fundo Estadual, proveniente da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Affonso Cândido, no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). O Plano de Trabalho intitulado tem como Proposta: Aquisição de Insumos Hospitalares, para atender as necessidades das Unidades Básicas de SAÚDE (CNES: 6903614), no Município de Vilhena/RO.

Ano	Conta	Portaria nº	Proposta	Valor R\$	Objeto
Crédito 2023	71.122-0	4471 de 2021	Unidades Básicas de Saúde	R\$ 250.000,00	Aquisição de Insumos Hospitalares.

Art. 2º - Está Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da data de publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 047/2023/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1.978, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº453/CNS.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal da Saúde - SEMUS

RESOLUÇÃO Nº 048/2023/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 29 de Novembro de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 383ª (Trecentésima Octogésima Terceira) Reunião Ordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 29 de novembro de 2023, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no Art. 198 da Constituição Federal;

Considerando a Constituição Federal - Art. 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

Considerando o Ofício nº 45/2023/GDEN/ALE-RO, de 01 de setembro de 2023;

Considerando o Ofício nº 765/2023-GAB/SEMUS, de 24 de novembro de 2023;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 383ª Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho para as execuções afins de Transferência do Fundo a Fundo Estadual, proveniente da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Ezequiel Neiva, no valor R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). O Plano de Trabalho intitulado tem como Proposta: Reformar as Instalações Físicas do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, sendo: Pediatria, Ortopedia, UTI Adulta e Centro Acadêmico / Alojamento, totalizando área de 1.789,86m² (CNES: 2798484), no Município de Vilhena/RO.



Ano	Conta	Proposta	Valor R\$	Objeto
Crédito 2023	71.123-0	Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira	R\$ 2.000.000,00	Reformar as Instalações Físicas do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, sendo: Pediatria, Ortopedia, UTI Adulto e centro Acadêmico / Alojamento.

Art. 2º - Está Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da data de publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

RESOLUÇÃO N° 049/2023/CMS/VILHENA-RO

Vilhena-RO, 29 de Novembro de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 383ª (Trecentésima Octogésima Terceira) Reunião Ordinária, realizada no auditório da Casa dos Conselhos, no dia 29 de novembro de 2023, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no Art. 198 da Constituição Federal;

Considerando a Constituição Federal - Art. 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

Considerando o Parecer Jurídico nº 1392/2023/PGM, de 18 de outubro de 2023;

Considerando o Ofício nº 428/2023/PGM, de 19 de outubro de 2023;

Considerando o Memorando nº 097/2023/ASTEC/SEMUS, de 21 de novembro de 2023;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 383ª Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Especial Recurso de Emenda Parlamentar, proveniente do Senador Marcos Rogério, no valor R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Tendo como Proposta: Reforma das Ambiências do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, sendo: Ala Violeta – Clínica Feminina, Ala Rosa – Maternidade e Clínica Masculina, no Município de Vilhena/RO.

Ano	Emenda Parlamentar Especial nº	Valor R\$	Objeto
Crédito 2023	202392240001	R\$ 2.000.000,00	Reforma das ambiências do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira. Sendo: Ala Violeta – Clínica feminina, Ala Rosa – Maternidade, Clínica masculina.

Art. 2º - Está Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, independente da data de publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA



Nº 3868

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 01.12.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

ORTARIA Nº 323, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

CONVERTE EM ABONO PECUNIÁRIO 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS DA SERVIDORA ESLIANE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020 -, e de acordo com o artigo 2o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1o Converter em abono pecuniário 1/3 (um terço) das férias da servidora ESLIANE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA, matrícula 400046, detentora do cargo de Analista de Comunicação- Letras/Libras, Grupo Ocupacional: CPE-2, lotado na Diretoria de Comunicação, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 97/2023.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 1º de dezembro de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA N 325, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

CONVERTE EM ABONO PECUNIÁRIO 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS DA SERVIDORA SANDRA SHEYLA DA SILVA PEREIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020 -, e de acordo com o artigo 2o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1o Converter em abono pecuniário 1/3 (um terço) das férias da servidora SANDRA SHEYLA DA SILVA PEREIRA, matrícula 400040, detentora do cargo de Analista Administrativo - Administração, Grupo Ocupacional: CPE-2, lotada na Diretoria Administrativa, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 99/2023.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 1º de dezembro de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 325, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

CONVERTE EM ABONO PECUNIÁRIO 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS DA SERVIDORA SANDRA SHEYLA DA SILVA PEREIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020 -, e de acordo com o artigo 2o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1o Converter em abono pecuniário 1/3 (um terço) das férias da servidora SANDRA SHEYLA DA SILVA PEREIRA, matrícula 400040, detentora do cargo de Analista Administrativo - Administração, Grupo Ocupacional: CPE-2, lotada na Diretoria Administrativa, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 99/2023.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 1º de dezembro de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 326, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

CONVERTE EM ABONO PECUNIÁRIO 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS DO SERVIDOR CLEITON SECHENEL PIRES BARROS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020 -, e de acordo com o artigo 2o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1o Converter em abono pecuniário 1/3 (um terço) das férias do servidor CLEITON SECHENEL PIRES BARROS, matrícula 500276, detentor do cargo de Assessor Parlamentar II, Grupo Ocupacional: CPC-4, lotado na Presidência, conforme artigo 86 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e de acordo com o Processo de Recursos Humanos no 102/2023.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 1º de dezembro de 2023.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**